



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO No 2601, DE 05 DE JUNHO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural situado no Município de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 5g, letra "d", do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A :**

Artigo 1o - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural compreendendo parte da Fazenda São Judas, com área de 43.532,00 metros quadrados, iguais a 1.7989 alqueires paulista de terras, a ser destacado da Fazenda, situado no município de Pompéia, descrito dentro do seguinte roteiro e confrontações: "Tem inicio no marco 01, a ser cravado na margem esquerda do Córrego Morro Azul; deste marco segue com rumo de 74g26'40"NW, numa distância de 105,00 metros, confrontando à esquerda com as terras da referida Fazenda, até o marco 02; deste marco deflete à direita e segue ao rumo de 27g41'20" NW, numa distância de 75,00 metros até o marco 03 (encosta do morro); deste marco deflete à esquerda e segue pela encosta do morro, com o mesmo confrontante à esquerda, com rumo 42g41'20" NW, numa distância de 27,00 metros, até o marco 04; deste marco deflete à esquerda e segue pela encosta do morro com o mesmo confrontante, com rumo de 80g11'20"NW numa distância de 120,00 metros, até o marco 05; deste marco, deflete à direita e segue ao rumo 15g48'40"NE numa distância de 124,00 metros, até o marco 06 a ser cravado à margem direita do córrego sem nome, afluente do Córrego Morro Azul; deste marco deflete à direita e segue descendo margeando o córrego sem nome até o marco 07, a ser cravado no barranco da foz do córrego sem nome; deste marco deflete à direita e segue margeando ao lado esquerdo do Córrego Morro Azul, até o marco 01, marco este de inicio do referido imóvel, que consta pertencer ao Senhor José Carlos Parra e/ou sucessores".

Parágrafo Único - O imóvel rural descrito neste artigo será destinado à construção das lagoas de tratamento de esgoto sanitário.

Artigo 2o - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Câmara Municipal de Pompéia
07 AGO 1998
Recebido.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2601/98

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE JUNHO DE 1998.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA